CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA
02

Expediente para leitura
Em 26/06/24
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 59/2024.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da Lei Municipal nº 1.437, de 27 de maio de 2022, que trata da classificação da pessoa com deficiência (PCD) monocular nos centros de referência de Assistência Social (CRAS) do município de Mangaratiba, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação da Lei Municipal nº 1.437, de 27 de maio de 2022, em todas as unidades dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Mangaratiba.

Parágrafo único. A divulgação deverá ser feita por meio de peça fixada em local visível ao público, garantindo-se a acessibilidade da informação.

Art. 2º Na mesma peça publicitária que divulgar a lei mencionada no artigo 1º, deverá constar uma legenda explicativa em linguagem simples e acessível, esclarecendo o que é a deficiência monocular e seu impacto na vida do portador.

Parágrafo único. A legenda deverá conter informações claras sobre os direitos e benefícios garantidos pela legislação municipal aos PCDs monoculares, bem como orientações gerais sobre como proceder para a obtenção desses direitos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 20 de junho de 2024.

VEREADOR
HUGO GRAÇANO
Câmara Municipal de Mangaratiba

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA
03

JUSTIFICATIVA

Em 2017, foi adotado pelo INPVM (Instituto Nacional da Pessoa com Visão Monocular), entidade não governamental que possui status de órgão consultivo da PESSOA COM VISÃO MONOCULAR no BRASIL, o símbolo de uma pessoa com uma das mãos sobre o olho cego conhecido como SÍMBOLO NACIONAL DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS COM VISÃO MONOCULAR.

Desde então este símbolo vem sendo utilizado para indicar tanto locais que possuam acessibilidade aos monoculares, quanto aos serviços com prioridades destinados a essas pessoas. Entretanto, a acessibilidade se tornou não somente uma questão para deficientes físicos, mas para uma gama de deficiências que, na maioria das vezes, não têm nenhuma conexão com motricidade.

Em regra, a deficiência auditiva, visual ou cognitiva são imperceptíveis fisicamente, e a utilização de um símbolo que caracteriza apenas o aspecto físico da deficiência não consegue mais representar um grupo tão heterogêneo. Nesse sentido, propomos a atualização do símbolo de uma pessoa tapando um dos olhos para a representação da acessibilidade que compreenda, além do fator motricidade, toda a diversidade de pessoas que possuem essa deficiência.

O novo Símbolo Nacional de Acessibilidade da Pessoa com visão Monocular, concebido, em 2017, pelo INPVM (Instituto Nacional da Pessoa com Visão Monocular), foi criado para aumentar a conscientização sobre questões relacionadas com a deficiência e passou a ser usado para simbolizar produtos, lugares e tudo o que é "amigável para estes", com deficiência sensorial, do tipo visual.